



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ROBERTO
MANGE

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS,
PESQUISA E EXTENSÃO
(NEPE)

ANÁPOLIS
FEVEREIRO DE 2020

CAPÍTULO 1 - DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. O Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão – NEPE – é um órgão da Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange, que se rege pelo seguinte regulamento

CAPÍTULO 2 – FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 2º. O NEPE tem por finalidade planejar, controlar, registrar e atuar como agente de integração entre os cursos da Faculdade, no tocante à execução das atividades de estudo, iniciação à pesquisa e extensão sob a demanda das instituições industriais, do mercado de trabalho e da sociedade, em sintonia com a missão da Instituição

Art. 3º. Como objetivos principais do núcleo, destacam-se:

- I. Promover o intercâmbio com instituições nacionais e/ou estrangeiras de fomento à pesquisa, com o objetivo de cooperação técnica, tecnológica e científica;
- II. Contribuir para a melhoria do ensino nos cursos da Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange, preparando futuros pesquisadores para o desenvolvimento de estudos e pesquisas que venham ampliar seus conhecimentos na área;
- III. Ampliar a participação do docente tanto no meio acadêmico quanto no mercado através de sua participação em orientações de projetos, iniciação científica e serviços técnicos e tecnológicos;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- V. Promover a realização de estudos e pesquisas aplicadas visando o desenvolvimento de ~~pr~~ e serviços das áreas de atuação da Faculdade;
- VI. Proporcionar, em parceria com as Coordenações de Áreas Profissionais e/ou de Cursos, as condições e meios para o desenvolvimento de estudos e pesquisas nas áreas de atuação da Faculdade;

- VII. Promover a realização de pesquisas de demanda e de viabilidade técnica, financeira e econômica visando o desenvolvimento de projetos nas áreas de atuação da Faculdade;
- VIII. Viabilizar a captação de recursos financeiros junto às agências financiadoras de estudos, pesquisas e projetos;
- IX. Divulgar junto às Coordenações de Áreas Profissionais e/ou de Cursos as oportunidades para a realização de estudos e pesquisas financiadas por organismos nacionais e internacionais.
- X. Promover e apoiar a publicação e divulgação da produção científica realizada pelos professores vinculados ao NEPE

CAPÍTULO 3 - ELEMENTOS INTEGRANTES DO NEPE

Art. 4º. O Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão da Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange é integrado pelos seguintes elementos:

- I. Coordenador
- II. Docentes com atividades de pesquisa devidamente articulados com o NEPE
- III. Discentes regularmente matriculados na Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange com atividades de pesquisa devidamente articulados com o NEPE

Art. 5º. Os Docentes devem estar vinculados à Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange e devem possuir titulação mínima de especialista. O docente proponente de projetos de pesquisa aprovados torna-se orientador do projeto de pesquisa.

Art. 6º. Ao Docente compete:

- I. Reunir em sessões ordinárias ou em sessões extraordinárias sempre que convocados
- II. Formar as equipes de alunos pesquisadores;
- III. Desligar ou inserir novos Alunos Pesquisadores, desde que não modifique o orçamento previsto para o projeto;
- IV. Apresentar, a cada 90 dias, o relatório de andamento do projeto.
- V. Propor termos de cooperação, convênios, acordos científicos, técnicos e culturais entre o NEPE e instituições de ensino do Brasil e do exterior.

Art. 7º. Os Discentes devem estar devidamente matriculados nos cursos oferecidos pela Faculdade e com a vida acadêmica em conformidade com o regimento da Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange. Os alunos envolvidos em projetos de pesquisa devem possuir vínculo acadêmico com a Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange durante toda a duração do projeto, sendo necessária a substituição do mesmo em caso de afastamento.

Art. 8º. Compete ao Coordenador do NEPE:

- I. Coordenar as atividades desenvolvidas pelo NEPE
- II. Elaborar cronograma de atividades para o núcleo e comissões;
- III. Avaliar e deliberar sobre todos os assuntos que exigirem apreciação e aprovação
- IV. Coordenar as atividades do núcleo, designar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V. Promover reuniões, seminários e debates no âmbito do Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange, bem como estimular a apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos científicos externos.
- VI. Manter permanente o trabalho de acompanhamento das pesquisas
- VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento e demais normais pertinentes

Art. 9º. Instituições Parceiras, são as empresas públicas ou privadas parceiras da Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange. A Empresa parceira é aquela que receberá a inovação oriunda do projeto de pesquisa e que atuará, juntamente com a equipe do projeto, no desenvolvimento do mesmo.

CAPÍTULO 4. ATIVIDADES DO NEPE

Art. 10º. O Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão da Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange é organizado de acordo com o Fluxograma apresentado na Figura 01.

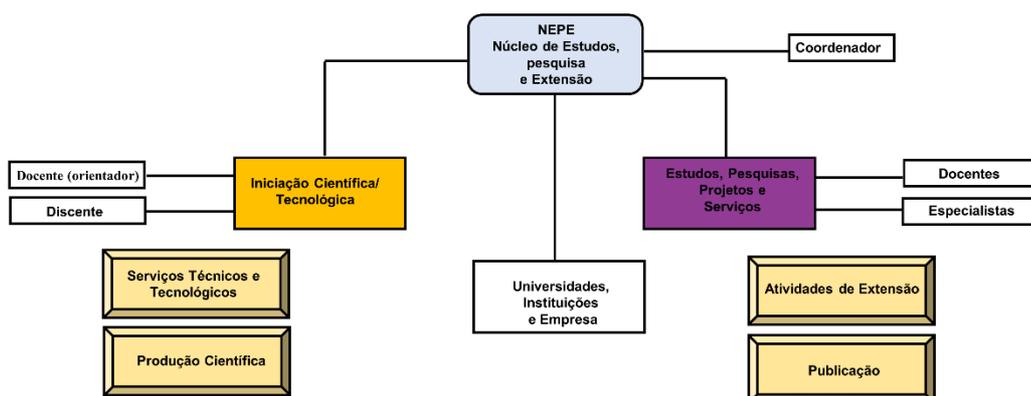


Figura 01 – Fluxograma do Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão.

Capítulo Único: O NEPE contempla atividades de pesquisas e desenvolvimento discente, bem como atividades de extensão destinadas à sociedade. Como resultados das operações do núcleo, destacam-se os Serviços Técnicos e Tecnológicos prestados às empresas, a produção científica do núcleo - publicações e patentes - além das atividades de extensão dispostas à comunidade.

CAPÍTULO 5. OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 11º. O Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão poderá, se necessário, se vincular aos Serviços Técnicos e Tecnológicos (STT), haja vista o objetivo do SENAI em atender as necessidades do setor industrial. Neste sentido, os atendimentos realizados pelo STT poderão originar a necessidade do desenvolvimento de projetos de pesquisa frente a problemas mais desafiadores.

Art. 12º. O Núcleo pressupõe uma interação com a Gerência de Tecnologia e Inovação – GTI do Sistema SENAI para o desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica. O desenvolvimento de projetos de pesquisas podem partir também de uma necessidade da sociedade ou do mercado identificada pelo professor pesquisador ou diretamente pelo NEPE.

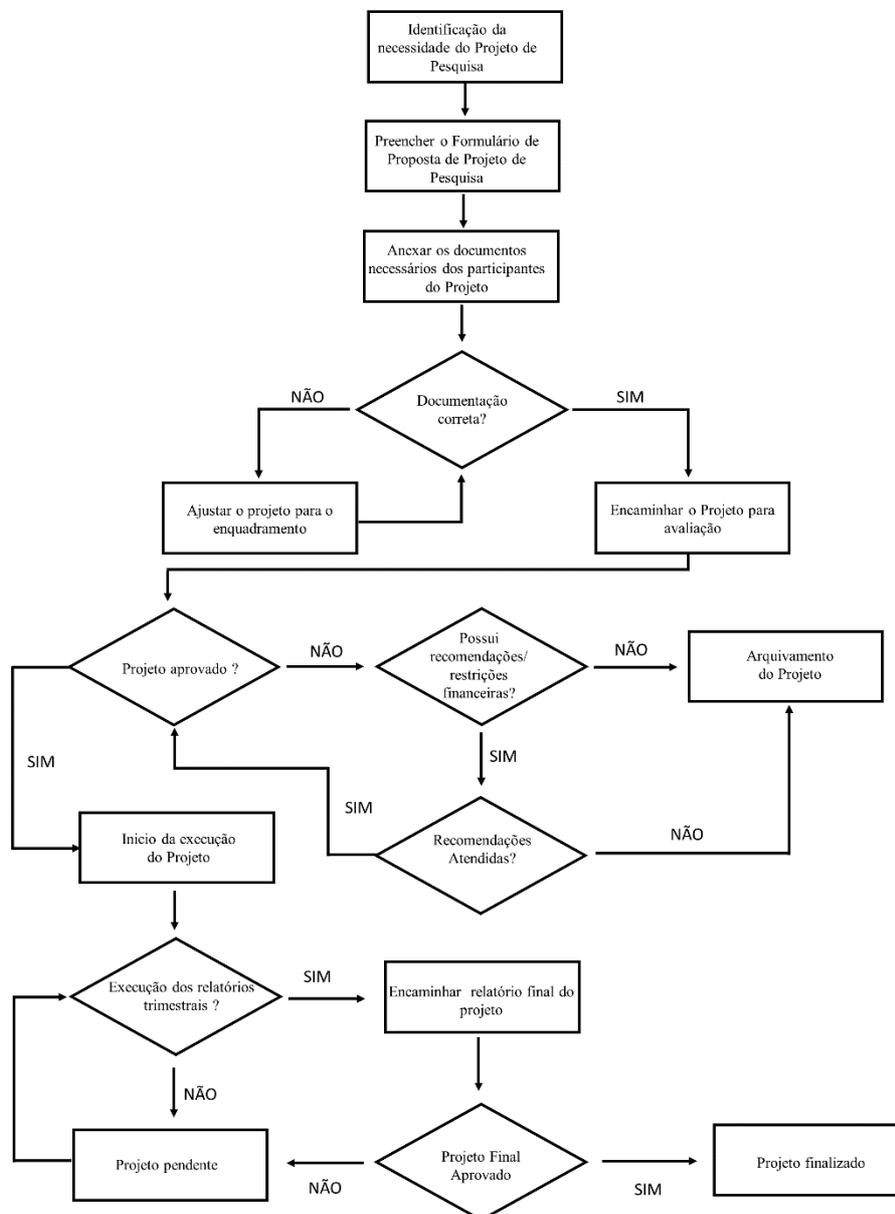
Art. 13º. Para a aprovação dos projetos de pesquisa pelo NEPE as seguintes etapas deverão ser executadas (Veja o Fluxograma da Figura :

- I. Preenchimento do formulário de proposta de projeto de pesquisa pelo professor pesquisador (orientador do projeto);
- II. Encaminhamento do formulário de proposta de projeto de pesquisa para o Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão (NEPE), em duas vias (impressa e em meio eletrônico);
- III. Enquadramento da proposta pelo NEPE, onde será verificada toda a documentação pertinente e submissão à Direção da Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange para aprovação dos recursos financeiros, caso estejam previstos;
- IV. Avaliação do mérito técnico-científico pelo NEPE, o qual poderá emitir o parecer conclusivo de:
 - a) Recomendado: o projeto está apto a ser executado pela equipe do projeto;
 - b) Recomendado com Modificações: a proposta de projeto retornará ao orientador do projeto para que este proceda às reformulações e/ou complementações necessárias, sendo novamente enviada ao NEPE para análise;
 - c) Não Recomendado: neste caso o projeto de pesquisa será arquivado.
- V. O resultado final do projeto aprovado é encaminhado ao respectivo orientador para que o mesmo inicie a execução do projeto.
- VI. Durante a etapa de execução, o orientador do projeto deve encaminhar ao NEPE um relatório trimestral referente ao andamento do projeto. Este relatório tem a finalidade de apresentar possíveis causas de atraso no cronograma de execução do projeto ou comprovar o bom andamento do mesmo.
- VII. Após o término da execução, o orientador deverá desenvolver o Relatório Final do Projeto com base no modelo estabelecido pelo Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão. Este relatório será analisado pelo NEPE e, caso seja aprovado, o projeto será finalizado. Além do Relatório Final do Projeto, deverá ser elaborado um artigo do trabalho desenvolvido – de acordo com o modelo sugerido pelo Núcleo – para possíveis publicações.

CAPÍTULO 6. FLUXOGRAMA DE PROJETOS DE PESQUISA

Art. 14º. O projeto de pesquisa no NEPE, iniciam com a Identificação da necessidade do projeto de pesquisa e preenchimento de formulário próprio para avaliação pelo núcleo de pesquisa e finaliza após parecer favorável do relatório final apresentado pelos componentes do projeto.

Capítulo único: O fluxograma que ilustra o processo de elaboração de um Projeto de Pesquisa no NEPE até a sua fase de conclusão, verificando todas as etapas do projeto, está representado na Figura 02.



CONSUP